

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

LEI Nº 032/78 de 1º de dezembro de 1978.

"Estima a Receita e fixa a despesa do Município de Nova Andradina para o exercício de 1979".

A Câmara Municipal de Nova Andradina, Estado de Mato Grosso, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Orçamento-programa do Município para o exercício financeiro de 1.979 discriminação pelos anexos integrantes desta lei, estima a receita em R\$-29.840.000,00 (vinte e nove milhões, oitocentos e quarenta mil cruzeiros) e fixa a despesa em igual importância.

ARTIGO 2º- A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma de legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

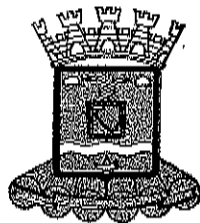
1- Receitas correntes

1.1- Receita Tributária.....R\$	8.500.000,00
1.2- Receita Patrimonial.....R\$	9.000,00
1.3- Receita Industrial.....R\$	100.000,00
1.4- Transferências Correntes.....R\$	13.212.000,00
1.5- Receitas Diversas.....R\$	825.200,00
T O T A L.....R\$	22.646.700,00

2- Receitas de Capital

2.1- Operações de Crédito.....R\$	2.650.000,00
2.2- Transferências de Capital.....R\$	4.443.300,00
2.3- Outras Receitas de Capital.....R\$	100.000,00
T O T A L.....R\$	7.193.300,00

TOTAL GERAL DA RECEITA.....R\$ 29.840.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

(Continuação da Lei nº 032/78)

ARTIGO 3º- As despesas, serão realizadas seguindo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei, e terá o seguinte desdobramento:

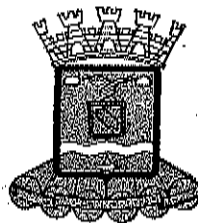
1- Despesa por função:

01- Legislativa.....	731.000,00
03- Administração e Planejamento.....	4.448.000,00
04- Agricultura.....	93.000,00
05- Comunicações.....	130.000,00
08- Educação e Cultura.....	13.754.000,00
10- Habitação e Urbanismo.....	2.529.000,00
11- Indústria, comércio e Serviços....	300.000,00
13- Saúde e Saneamento.....	2.976.000,00
15- Assistência e Previdência.....	150.000,00
16- Transportes.....	4.729.000,00
TOTAL DAS DESPESAS POR FUNÇÃO....	29.840.000,00

2- Despesas por Órgão do Governo:

01- Câmara Municipal.....	731.000,00
02- Gabinete do Prefeito e Dependências	3.283.000,00
03- Departamento de Agricultura.....	93.000,00
04- Departamento de Comunicações.....	130.000,00
05- Departamento de Finanças.....	1.165.000,00
06- Departamento de Educação e Cultura	13.754.000,00
07- Departamento de Viação e Obras....	7.558.000,00
08- Departamento Social e Saúde.....	1.315.000,00
09- Departamento de Água e Esgoto....	1.661.000,00
10- Assistência e Previdência Social....	150.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....	29.840.000,00

segue...



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

(Continuação da Lei nº 032/78)

ARTIGO 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita de acordo com o artigo 67, da Emenda Constitucional nº 1 de Outubro de 1.969.

ARTIGO 5º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos suplementares nos limites, e com as finalidades seguintes:

I- Para atender despesas vinculadas às receitas, até o limite do excesso da arrecadação efetiva da receita a que estiverem vinculadas.

II- Para atender a quaisquer despesas até o limite de 25% (Vinte e cinco por cento) das despesas orçamentárias, servindo com recursos às constantes do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

ARTIGO 6º- Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1979, revogando as disposições em contrário.

NOVA ANDRADINA (MT), 1º de dezembro de 1978.

Prefeitura Municipal de Nova Andradina
Estado de Mato Grosso

Antonio Rozario Migliorini
Prefeito Municipal